

INFORMA DO ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:
*Copernico Energias Renováveis SPE 17 Lida – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Bambuí/MG – PA/Nº 2100.01.0032491/2023-17. Motivo: Sem atendimento ao ofício de IC;
*CEMIG Distribuição S/A – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Bambuí/MG – PA/Nº 2100.01.0042643/2023-35. Motivo: Atendimento insatisfatório de IC;
*João Aparecida de Rezende – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – São Roque de Minas/MG – PA/Nº 2100.01.0048407/2023-92. Motivo: Sem atendimento ao ofício de IC;
*Belchior dos Reis Ferreira – Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – São Roque de Minas/MG – PA/Nº 2100.01.0045831/2023-95. Motivo: Sem atendimento ao ofício de IC.
(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste

55 cm -03 1947760 - 1

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EDITAL PARA LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL PARQUE FERNÃO DIAS – APAE PARQUE FERNÃO DIAS O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS faz saber que está aberta até 19/07/2024 a Consulta Pública para conhecimento e análise da minuta do edital e seus anexos referentes ao futuro processo de licitação na modalidade concorrência, a ser julgado pelo critério de maior oferta de outorga fixa pela concessão a ser paga ao poder concedente, para a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de realização de investimentos, conservação, operação, manutenção e exploração econômica das atividades de lazer e entretenimento da Área de Proteção Ambiental Parque FERNÃO DIAS – APAE Parque FERNÃO DIAS, no Estado de Minas Gerais. As minutas de edital e contrato, bem como os estudos do projeto, estão disponíveis no sítio eletrônico: <http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/4026--consulta-e-audiencia-publica-da-apa-estadual-parque-fernao-dias>. Os interessados deverão realizar contribuições mediante o preenchimento do FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES, disponível no link: <https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=IK7T5Tb3kighZsSih1dM6k07wkqVC19VxvBSeTJUzR2MUUIQNZNQkhTU0RANFYyNlpHSPNUy4u>. A data limite para as contribuições é 19 de julho de 2024. Torna-se pública a realização de Audiência Pública, para apresentação e discussão desta licitação, a ser realizada no dia 04 de julho de 2024, na Sala de Multimeios da PUC – Contagem, localizada na Rua Rio Comprido, 4580 - Bairro Cinco, Contagem/MG, com início às 15 horas, ficando convidados todos os interessados. A audiência pública será realizada em modalidade presencial e virtual e o link para participação no evento e demais informações pertinentes ao processo serão disponibilizados no sítio eletrônico: <http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/4026--consulta-e-audiencia-publica-da-apa-estadual-parque-fernao-dias>
Breno Esteves Lasmar
Diretor-Geral do IE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024. Partícipes: Instituto Estadual de Florestas e Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - Angá. Objeto: Realização de ações visando o aprimoramento da gestão do Parque Estadual Pau Furado, no âmbito de suas respectivas esferas de competência, mediante o desenvolvimento de ações administrativas e logísticas para apoio no ordenamento e execução das atividades de uso público e nas atividades de gestão da visitação no Parque, em consonância com o Plano de Manejo e demais normas da Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024: 03 de junho de 2024. Vigência: 1.825 dias. Gestor: Leandro Gervásio de Oliveira - Masp 1.147.117-4. Gestor suplente: Luiz Alberto de Freitas Filho - Masp 1.364.254-1.

Breno Esteves Lasmar
Diretor-Geral do IEF

11 cm -03 1947495 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 145/2024– PROCESSO SEI Nº 1500.01.0188328/2024-18. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Seplag, e Prefeitura Municipal de Araçá. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 15 computadores, no valor de R\$ 2.633,40 (dois mil e seicentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Assinam a Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Márcio Gonzaga Dias de Oliveira, pelo donatário.

2 cm -03 1947451 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TA ao Contrato nº 01/2022 Partes: SEPLAG e RESTAURANTE MERITÍSSIMO CAFÉ COM LEI EIRELI - EPP. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 30 (trinta) meses, a partir de 18/07/2024. Valor global estimado do contrato: A contratada deverá repassar ao Estado de Minas Gerais 5% (cinco por cento) do faturamento bruto auferido mensalmente. Data de assinatura: 27/05/2024. Assinam: Marilene Bretas Campos pela SEPLAG, Argemiro Rodrigues de Souza Filho pelo RESTAURANTE MERITÍSSIMO CAFÉ COM LEI EIRELI - EPP.

3 cm -03 1947540 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 137/2024– PROCESSO SEI Nº 1500.01.0190590/2024-54. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Fagner Ferreira Veiga, pelo donatário.

2 cm -03 1947476 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 121/2024– PROCESSO SEI Nº 1500.01.0380891/2023-20. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de São João Del Rei. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 30 computadores no valor de R\$ 5.266,80 (cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Nivaldo José de Andrade, pelo donatário.

2 cm -03 1947483 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 147/2024– PROCESSO SEI Nº 1500.01.0191034/2024-94. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Francisco Rosinei Pinto, pelo donatário.

2 cm -03 1947465 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 146/2024– PROCESSO SEI Nº 1500.01.0189621/2024-27. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Cristina. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Ricardo Pereira Azevedo, pelo donatário.

2 cm -03 1947459 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 162/2024– PROCESSO SEI Nº 1500.01.0191416/2024-62. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Nacip Raydan. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 05 Computadores no valor de R\$ R\$ 877,80 (Oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Eduardo Antônio de Oliveira, pelo donatário.

2 cm -03 1947488 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º TA ao Contrato nº 9219045/2019 (MGS Nº 008.0.2019). Partes: SEPLAG e MGS. Objeto: A prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do contrato, a partir de 04/06/2024. Dotação orçamentária: 1501.04.122.075.4485.339037 04 0. Fonte de recursos: 10 1. Valor global estimado do contrato: R\$ 1.724.671,91 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos). Data de assinatura: 29/05/2024. Assinam: Marcos Eduardo Silva Soares pela SEPLAG, Marcelo Magalhães Rosa Ison i; Michel Lopes França Chaves; Paulo Henrique Fonseca de Melo e Helter Verçosa Morato pela MGS.

3 cm -03 1947241 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 166/2024– PROCESSO SEI Nº 1500.01.0188709/2024-13. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e a Sr.ª Cleidileny Aparecida Chaves, pelo donatário.

2 cm -03 1947611 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 166/2024– PROCESSO SEI Nº 1500.01.0188709/2024-13. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e a Sr.ª Cleidileny Aparecida Chaves, pelo donatário.

2 cm -03 1947333 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 150/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0188616/2024-02. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Grupiara. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador e o Sr. Ronaldo José Machado, pelo donatário.

2 cm -03 1947486 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TA ao Contrato nº 9280560/2021. Partes: SEPLAG e LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. Objeto: A prorrogação de vigência contratual por mais 3 (três) meses, a contar de 02/06/2024. Dotação orçamentária: 1501.04.122.075.4485.0001 3 3 90 39 17 0. Fonte de recursos: 10 1. Valor global estimado do contrato: R\$ 205.285,95 (duzentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Data de assinatura: 29/05/2024. Assinam: Marcos Eduardo Silva Soares pela SEPLAG, Igor Carneiro da Silva e Edna de Fátima Duarte Sampaio pela LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

3 cm -03 1947227 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 174/2024– PROCESSO SEI Nº 1500.01.0188276/2024-64. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Luiz Antônio de Souza, pelo donatário.

2 cm -03 1947599 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de Doação Eletrônico nº 139/2024 – PROCESSO SEI Nº 1500.01.0188085/2024-80. Partes: Seplag e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Computadores no valor de R\$ 1.755,60 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinam: Sr.ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sr. Sebastião Expedito Quintão de Almeida, pelo donatário.

2 cm -03 1947489 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 932527/2022 DE SERVIÇO
Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEPLAG e o fornecedor 16.636.540/0001-04 - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE, Processo nº 1501561 01/2022, Dispensa de Licitação. Objeto: Sei nº 5140.01.0005040/2021-90. Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Informação - cidadao.mg.gov.br, Ligmigas/Faleconosco, Agendaminas, Portal MG e MGAPP/Barramento. Encerramento do contrato a partir de 27/05/2024.

3 cm -03 1947671 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO À CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2022 - Processo SEI nº 1500.01.0916169/2020-38. Partes: SEPLAG e a empresa MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA. Objeto: Fica prorrogado o prazo devigência por mais 06 (seis) meses, com início em 04/06/2024 e término em 04/12/2024, nos termos do Art. 44, do Decreto Estadual nº 46.467/14 e daCláusula Quinta do Contrato original.Deverá ser repassado ao Estado de Minas Gerais a importância mensal de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), que, proporcional ao período da prorrogação, perfaz o valor de R\$ 56.000 (cinquenta e seis mil reais), a ser paga por meio de D.A.E. (Documento de Arrecadação Estadual), em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do presente Termo Aditivo. Assinam:Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio, pela SEPLAG, e Eric Alexandre Duarte Ferreira, pela Mineração Serras do Oeste Ltda.

4 cm -03 1947596 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 3301/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS
O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 3301/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 79 de 20/01/2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 3301.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto do leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
1.7 - Os (s) lote(s) de número(s) 7, 8, 14, 32, 34, 35, 39, 413, 48, 49 e 51 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
1.8 - Os (s) lote(s) de número(s) 17, 18, 19 e 30 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;
2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328 e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 28 de junho de 2024, às 08:30 horas e finalizada no dia 28 de junho de 2024 às 18:00 horas;
I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;
5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 24 a 27 de junho de 2024 no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 – SOCORRO LIRA, situado no(a) Av Dr. Joao Vaz Sobrinho, nº 800 - FIRMA, Bairro Dos Macedos, Arcos-MG;
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detrans.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:
7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, conforme Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.
8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:
8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2. I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela data na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.
11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:
11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação;

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202406040051240144.